

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2023

Aos **quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três**, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Leonardo de Assis Moreira, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, Decreto Municipal 4.681 de 26 de janeiro de 2017, Decreto Municipal 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 5.213 de 10 de outubro de 2018, Decreto Municipal 5.330 de 19 de março de 2020, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, processada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 030/2023** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa **ALL CAR PROJETOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.308.623/0001-76**, estabelecida à **Rua 18, nº: 27, quadra A9, Lote 24, Setor Oeste, Cidade Goiânia / Estado GO**, CEP. **74.120-080**, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por **Eduardo Pereira de Souza**, portador do CPF nº. **726.389.311-87**, RG nº. **5320894 SPTC-GO**, conforme itens discriminados em anexo, com seus respectivos preços.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade estimada e descrição em anexo.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 2.1.1.** Entregar os objetos deste termo em perfeitas condições de uso, providenciando substituição em casos de imperfeições ou sem condições de uso.
- 2.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 2.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
- 2.1.4.** Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos de trata o presente termo, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- 2.1.5.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

2.2. DO MUNICIPIO

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

- 2.2.1.** Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos itens de que trata o presente termo, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 2.2.2.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- 2.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.
- 2.2.4.** Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos objetos de que trata o presente termo, comprovarem a discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;
- 2.2.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

3. CANCELAMENTO DA ATA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

3.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das dotações:

Dotações	Fontes de Recursos	Cod. Aplicação	Elementos de despesas	Fichas
02.15.01.10.301.0109.2206	2.621.000	0000	4.4.90.52.00	1144
02.15.01.10.301.0109.2206	1.621.000	0000	4.4.90.52.00	1144
02.15.01.10.301.0109.2206	2.603.000	0000	4.4.90.52.00	1144
02.15.01.10.301.0109.2206	1.603.000	0000	4.4.90.52.00	1144
02.15.01.10.301.0109.2206	2.710.000	3210	4.4.90.52.00	1144
02.15.01.10.301.0109.2206	1.710.000	3210	4.4.90.52.00	1144
02.15.01.10.305.0113.2221	2.601.000	0000	4.4.90.52.00	1245
02.15.01.10.305.0113.2221	1.601.000	0000	4.4.90.52.00	1245
02.15.01.10.305.0113.2221	1.500.000	0000	4.4.90.52.00	1245
02.15.01.10.122.0108.2204	1.500.000	0000	4.4.90.52.00	1124
02.15.01.10.122.0108.2204	2.603.000	0000	4.4.90.52.00	1124
02.15.01.10.122.0108.2204	1.603.000	0000	4.4.90.52.00	1124
02.15.01.10.302.0110.2212	2.621.000	0000	4.4.90.52.00	1192
02.15.01.10.302.0110.2212	1.621.000	0000	4.4.90.52.00	1192
02.15.01.10.302.0110.2212	2.710.000	3210	4.4.90.52.00	1192
02.15.01.10.302.0110.2212	1.710.000	3210	4.4.90.52.00	1192
02.15.01.10.302.0110.2212	1.500.000	0000	4.4.90.52.00	1192

5. PREÇO

5.1. Os valores da presente Ata de Registro de Preços são:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ITEM 02: Valor unitário é de R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 449.400,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais);

ITEM 07: Valor unitário é de R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais);

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

6. VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorar por 12 meses.**

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no item 16.1.1e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

7.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

9.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos itens relacionados em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.2. Entregar os itens a que se referem a descrição do presente termo de referência em perfeitas condições de uso, providenciando substituição nos casos de qualquer alteração das suas características normais.

10.3. Prazo e local de para entrega: O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e o local de entrega será a garagem da Prefeitura, localizada na Rua Mecânico José Português, 240 - São Cristovão, CEP 35400-000.

10.4. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: RUA JOSÉ MECÂNICO PORTUGUÊS, 240 – SÃO CRISTOVÃO

Cidade: OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

11. CONTRATO E GARANTIA

A garantia será pelo período de vigência da ata, doze meses.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 O retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

14. GESTÃO

Fica nomeado para gerir esta solicitação o senhor Ricardo Martins Fortes – Superintendente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde – Contato: 31 98474-4002/E-mail: vigisusop@yahoo.com.br.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, 15. de junho de 2023.

Leandro Leonardo de Assis Moreira
Secretário Municipal de Saúde

Ricardo Martins Fortes
Superintendente Administrativo

ALL CAR PROJETOS
LTDA:42308623000176

Assinado de forma digital
por ALL CAR PROJETOS
LTDA:42308623000176
Dados: 2023.06.19 16:02:07
-03'00'

Eduardo Pereira de Souza
CPF: 726.389.311-87
RG: 5320894 SPTC-GO
ALL CAR PROJETOS LTDA ME
CNPJ: 42.308.623/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I À ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – Picape de Pequeno Porte, adaptado em ambulância simples; com porta traseira em 2 (duas) folhas, com as seguintes especificações: Motorização mínima de 1300 cm3; Potência: 85 cv; Combustível: Bi combustível; Direção Hidráulica; Altura mínima de 1600 mm, Largura mínima de 1700 mm, Comprimento Mínimo de 4400 mm; Tanque de combustível de no mínimo 54 litros; Ar-condicionado na cabine do motorista e no compartimento do paciente. ADAPTAÇÃO: confeccionado em fibra de vidro sem emendas para total higienização com comprimento interno mínimo de 2,100 metros, com isolamento termo acústico; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização contendo no mínimo dois metros com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação Interna em LED 12 V, com 02 Tomadas 12 v; Uma janela na lateral com vidro correção, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água, com serigrafia padrão ambulância; Break light na tampa traseira; Suporte para soro e plasma; Maca retrátil com comprimento superior a 1.80 m com a cabeceira voltada para frente do veículo; Com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação; Projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa; A maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima; A maca deve ser equipada com travas rápidas que permitem perfeita segurança e desengate rápido sem riscos para a vítima; Armário frontal interno localizado na região superior do teto do veículo em fibra de vidro; Banco lateral revestido em fibra de vidro acompanhando encosto para acompanhante em courvim e cinto de segurança; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 3 litros, cilindro de oxigênio capacidade de 3 litros – Régua de oxigênio de 03 pontas com	Fiat Strada Endurance 1.4 2022/2023	UNID	03	149.800,00	449.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização; Pintura externa na cor do veículo – Sinalizador em barra com sirene de um tom; Um ventilador interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de e fibra; Um exaustor interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Break light na tampa traseira; Ar condicionado para paciente.					
07	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – Picape de Pequeno Porte, adaptado em ambulância simples; com porta traseira em 2 (duas) folhas, com as seguintes especificações: Motorização mínima de 1300 cm3; Potência: 85 cv; Combustível: Bi combustível; Direção Hidráulica; Altura mínima de 1600 mm, Largura mínima de 1700 mm, Comprimento Mínimo de 4400 mm; Tanque de combustível de no mínimo 54 litros; Ar-condicionado na cabine do motorista e no compartimento do paciente. ADAPTAÇÃO: confeccionado em fibra de vidro sem emendas para total higienização com comprimento interno mínimo de 2,100 metros, com isolamento termo acústico; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização contendo no mínimo dois metros com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação Interna em LED 12 V, com 02 Tomadas 12 v; Uma janela na lateral com vidro correção, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água, com serigrafia padrão ambulância; Break light na tampa traseira; Suporte para soro e plasma; Maca retrátil com comprimento superior a 1.80 m com a cabeceira voltada para frente do veículo; Com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação; Projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa; A maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima; A maca deve ser equipada com travas rápidas que permitem perfeita segurança e desengate rápido sem riscos para a vítima; Armário frontal interno localizado na região superior do teto do veículo em fibra de vidro; Banco lateral revestido em fibra de vidro acompanhando encosto	Fiat Strada Endurance 1.4 2022/2023	UNID	01	149.800,00	149.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

para acompanhante em courvim e cinto de segurança; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 3 litros, cilindro de oxigênio capacidade de 3 litros – Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização; Pintura externa na cor do veículo – Sinalizador em barra com sirene de um tom; Um ventilador interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de e fibra; Um exaustor interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Break light na tampa traseira; Ar condicionado para paciente.					
TOTAL R\$ 599.200,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)					

ALL CAR
PROJETOS
LTDA:42308623
000176

Assinado de forma
digital por ALL CAR
PROJETOS
LTDA:42308623000176
Dados: 2023.06.19
16:02:32 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40/2023

Pelo presente instrumento, o **CISREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, inscrito no CNPJ 01.272.081/0001-41, representado por seu Presidente, **Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF sob o nº. 097.917.946-77, residente e domiciliado em São José da Lapa, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01739520000183, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 777, Carmo, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Clodomir Genesco de Jesus Costa, CPF nº 53380614653, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIAS E VAN, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **Processo Licitatório nº 032/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2023**.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CISREC/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISREC.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 1			
AMBULÂNCIA TIPO A - FURGONETA Especificações mínimas constantes nesse termo de referências.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AMBULÂNCIA TIPO A - FURGONETA Especificações mínimas constantes nesse termo de referências.	34,00 unidade	R\$ 128.480,00	R\$ 4.368.320,00



Marca: FIAT	Fabricante: FIAT	Modelo: FIORINO ENDURANCE 1.4 - AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - 0KM
Total Lote 1	x1	R\$ 4.368.320,00

Valor Total: R\$ 4.368.320,00 (quatro milhões trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e vinte reais)

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.2.1 - Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

4.2.2 - Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CISREC se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISREC.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste



instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISREC solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISREC poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.15.1 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.15.2 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.15.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.15.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.15.5 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.16 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.17 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.18 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.19 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.20 - Caso o CISREC não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.21 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.22 - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação



financeira sem a prévia e expressa autorização do CISREC.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a. Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b. execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c. arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d. arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e. responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f. assumir os riscos inerentes às atividades;
- g. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da(o) Contratante:

- a. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- c. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- d. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- e. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- f. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- h. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;



- i. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- j. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS e demonstração de manutenção dos demais requisitos de habilitação.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;



- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISREC/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.10 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 014/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- c. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- d. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CISREC.
- e. A entrega deverá efetuar-se em **até 120 (cento e vinte) dias** após a emissão da ordem de compra.

13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Matozinhos, Minas Gerais como competente



para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 23 de maio de 2023.

DIEGO ALVARO
DOS SANTOS
SILVA:09791794677

Assinado de forma digital
por DIEGO ALVARO DOS
SANTOS
SILVA:09791794677

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento - CISREC, por seu Presidente,
Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva - Contratante

CLODOMIR GENESCO DE
JESUS COSTA:53380614653

Assinado de forma digital por CLODOMIR
GENESCO DE JESUS COSTA:53380614653
Dados: 2023.05.24 15:36:48 -03'00'

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:





000223

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS

Ata de Registro de Preço, para:

AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

Processo Licitatório Nº: 17/2022 Processo Adm. Nº: 2373/2022

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 01/07/2022, no(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA 03, 464, RESIDENCIAL ANHANGUERA, GAMELEIRA DE GOIÁS, CEP: 75.184-000, Fone: 6233223143, Fax: 6233223143, inscrito no CNPJ sob o nº 11.270.838/0001-11, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). SUIANG CLAUDIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 007.523.641-97, e os membros da Equipe de Apoio ELSON VICENTE FERREIRA, MARCOS AURELIO SILVA MARQUES, SUIANG CLAUDIO DA SILVA, designados pelo Decreto nº 013, de 01/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 17/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: HOPE COMÉRCIOS E SERVIÇO EIRELI CPF/CNPJ: 38.730.394/0001-06 ENDEREÇO: RUA J11, 181, SL 11 - JD IPE FONE: 62993298208 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: GUSTAVO GOMES CHECA TEDESCO CPF: 009.489.601-16

visando a AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



000229

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 17/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 17/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: HOPE COMÉRCIOS E SERVIÇO EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	2,0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	FIAT - NOVA STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FLEX	164.900,0000	329.800,0000
TOTAL:						329.800,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 17/2022, o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:





000231

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



000232

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



000233

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS

devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 154/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 17/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 17/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS, lavrada em Ata datada de 01/07/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GAMELEIRA DE GOIÁS, 1 de julho de 2022

SONIA MARIA FAUSTINO
Gestora do FMS

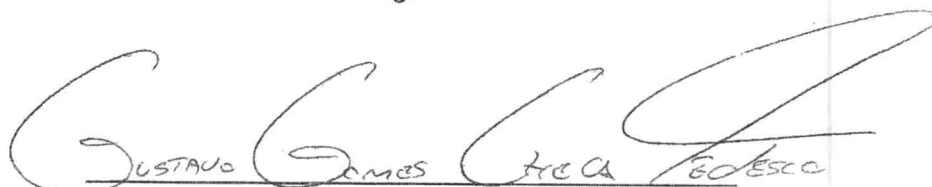


ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNIC DE SAUDE GAMELEIRA DE GOIAS

18

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

CONTRATADA(S):


GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA
HOPE COMÉRCIOS E SERVIÇO EIRELI

